



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO

Em, 10/07/2008

le
Núcleo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.528

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

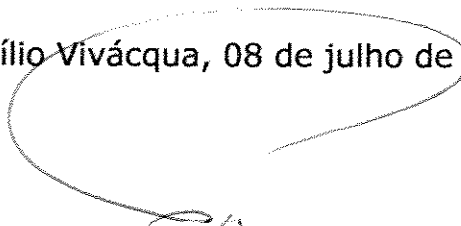
**Inclui atividades no
Anexo 8.1 da Lei nº
6.705/2006.**

Art. 1º. Fica incluída no Anexo 8.1 - Grupo 1 – Atividades enquadradas em G1 - sem limite de área de localização, as seguintes atividades:

- Associação beneficente e/ou filantrópica;
- Associação de entidade de classe, profissional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Attílio Vivácqua, 08 de julho de 2008.


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 1182/2008- CMV
KMG

PROJETO DE LEI Nº: 138/2008

PROCESSO Nº: 1182/2008

AUTOR: Zezito Maia